

CONTRATO FMAS Nº 054/2018
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 054/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. **Célia Maria Coêlho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa – **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.641/0001-44, estabelecida na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, Sala 01, Varadouro, Olinda – PE, CEP: 53.020-310, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Sr.ª. **RICARDO GALVÃO DO Ó**, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 57.910-15, expedida pela SSP/PE, CPF: 014.472.054-05, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 092/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2017, Ata de Registro de Preços 009/2018**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição com entrega parcelada de material permanente diversos, destinado a rede municipal da Gameleira e demais órgãos participantes, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste edital e seus anexos.
- 1.2- O valor atribuído individualmente pela aquisição do saldo remanescente de 2018 da presente contratação será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND	MODELO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Condicionador de Ar de 9.000 Btus: Modelo Split High Wall, Tipo de ciclo Frio, Filtro de ar Anti-bactéria, controle remoto, termostato digital, Funções Sleep e Swing, Cor Branco, Voltagem 220v. Garantia de 12 meses.	UND	COMFEE	02	R\$ 1.595,00	R\$ 3.190,00
5	Geláguia: Bebedouro do tipo coluna, suporta galões de ate 20 litros, 220 volts, potencia de 154 w, capacidade de resfriamento 2,8l/h (em ambientes a 25°) e capacidade de água gelada de 2,0l a 3,5l, termostato frontal ou lateral de controle de temperatura entre 15°c a 4°c, bandeja de água removível, com 02 torneiras embutidas. Gabinete: Aço inox, com selo PROCEL aprovado pelo INMETRO: Garantia : no mínimo 12 (doze) meses.	UND	KARINA	04	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
11	Tela para Projeção com tamanho mínimo de 90', com estojo p/ transporte e tripé com regulagem de altura de 2,80m.	UND	TES	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
18	Aparelho de telefone fixo com fio, com chave, com 3 volumes de campainha, 2 tipos de toques, funções: Flash, Rediscar e Mudo, além de permitir instalação nas posições mesa ou parede, Cor: preta e garantia de 12 meses.	UND	INTELBRAS	02	R\$ 49,00	R\$ 98,00
34	Roteador Wireless AC: 1200Mbps, Dual Band (2,4GHz e 5GHz), 04 antenas 5dbi. Padrões Wi-Fi: IEEE 802.11 AC/n/g/b, com 5 portas de rede 10/100Mbps (1 WAN e 4 LAN). Suporte ao protocolo IPv6, Wi-Fi Protected Access (WPA, WPA2) e WPS, Garantia de 12 meses.	UND	MERCUSYS	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
TOTAL						R\$: 7.748,00

- 1.3 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$: 7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social: Projeto/Atividade: 08.122.0080.1315.0000-Aquisição de móveis, maquinas e equipamentos permanentes para o FMAS – Natureza de Despesa – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Projeto/Atividade:08.243.0080.1323.0000-Aquisição de móveis, maquinas equipamentos permanentes paraCRIANÇA FELIZ - - Natureza de Despesa – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Projeto/Atividade:08.244.0080.1318.0000-Aquisição de móveis, maquinas equipamentos permanentes para o BOLSA FAMILIA – Natureza de Despesa – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Projeto/Atividade:08.244.0080.1320.0000- Aquisição de móveis, maquinas equipamentos permanentes para o IGD/SUAS – Natureza de Despesa – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Projeto/Atividade:08.244.0080.1321.0000 - Aquisição de móveis, maquinas equipamentos permanentes para o CREAS – Natureza de Despesa – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 055/2018**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Célia Maria Coêlho da Silva
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS
P/ Contratante

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME
CNPJ nº 15.114.641/0001-44
Ricardo Galvão do Ó
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :